

Demissões na USP, violência e arbitrariedade

Janeiro começou na USP com mais uma violência por parte da reitoria. Numa atitude que lembra atos praticados na “calada da noite”, mês de férias para parte considerável de funcionários e professores, a administração da Universidade “anunciou” a demissão de 270 servidores aposentados, que desempenhavam as mais diversas atividades técnicas e/ou administrativas em diferentes unidades.

Os servidores tomaram conhecimento da medida nos modos mais vexatórios, por exemplo, ao consultarem o sistema virtual Marte de recursos humanos e ao serem informados que havia sido agendado exame médico demissional!

O Fórum das Seis repudiou o fato e solicitou ao reitor João Grandino Rodas a revogação imediata das demissões. Em manifesto divulgado amplamente, o Fórum frisa que “os diretores de unidades e outros chefes de administração não podem servir simplesmente de correia de transmissão para tal arbitrariedade administrativa que, além dos dramas humanos que provocou, gerou a perda de quadros técnicos e administrativos para o trabalho de pesquisa e ensino atual e que são de vital importância na transmissão de conhecimentos para novos quadros admitidos”.

Legalidade

É importante destacar que estes servidores não infringiram nenhuma lei ao se aposentar e seguir trabalhando na USP. Vejamos porquê:

Em 2007, frente à consulta dos servidores sobre sua “opção em permanecer ou não em atividade e de prosseguir a relação de emprego com a USP, em razão da concessão da aposentadoria voluntária, nos termos da legislação vigente”, a Consultoria Jurídica da USP (CJ) emitiu o Parecer 0382/07, de 22/3/2007, instruindo o Departamento de Recursos Humanos (DRH) da universidade como proceder sobre o assunto.

Diz um trecho do Parecer:

“Não podendo ser a aposentadoria espontânea motivo de rescisão contratual e considerando que o Poder Público tem limitação quanto ao rompimento laboral sem justa causa, haja vista que os atos administrativos devem ser motivados, inexistente a possibilidade de rescisão arbitrária. Conclui-se portanto, que no caso da Universidade, enquanto Autarquia Estadual, não é mais possível, à frente da posição externada pelo Supremo Tribunal Federal (ADIN’s nos 1721-3 e 1770-4), proceder à dispensa do empregado público, quando da aposentação.”

Com base neste parecer, o DRH da USP emitiu o ofício DRH/CIRC/ 034/2007, informando que “o desligamento dos quadros funcionais da Universidade de São Paulo passa a depender da manifestação de vontade do servidor celetista que, ao se aposentar voluntariamente pelo INSS, conforme minutas anexas do Termo de Manifestação, poderá optar ou não em prosseguir na relação de emprego”.

Foram as disposições desse mesmo ofício circular que, por decisão do professor Joel de Souza Dutra, diretor geral do DRH da USP desde 25/8/2010, “*não mais se aplicam*”, conforme simples comunicação feita por e-mail às assistências técnicas acadêmicas em 11/1/2011!

Mobilização

O Comando de mobilização contra as demissões na USP organizou um conjunto de atividades para reverter a situação.

No dia 23/2, ocorreu um ato em frente à reitoria da USP. No dia 2/3, uma aula pública, intitulada “USP: Pública e democrática?”, foi realizada no anfiteatro da História e contou com as presenças de Chico de Oliveira (*sociólogo e professor da FFLCH-USP*), Central Sindical e Popular-Conlutas, representantes da Adusp, Sintusp, DCE-Livre da USP e estudantes da Moradia Retomada.

No dia 24 de março, está prevista a realização de uma audiência pública na Assembleia Legislativa (auditório Franco Montoro), às 14 horas, acompanhada de paralisação dos funcionários da USP. *(Texto publicado no Jornal do Fórum nº 3, Março 2011)*